

RESOLUÇÃO COMASO Nº 011 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do nome do equipamento público “Sítio Nova Vida” para **“Morada do Recomeço”** e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA (COMASO), em reunião realizada no dia 01 de julho de 2025, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 874, de 27 de dezembro de 1996 e a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008 e

CONSIDERANDO o papel dos equipamentos públicos de acolhimento no fortalecimento da cidadania, da autonomia e da reinserção social de pessoas em situação de rua, conforme diretrizes da **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**;

CONSIDERANDO a importância simbólica, institucional e humanizadora da nomenclatura dos serviços e espaços de acolhimento, que devem refletir os princípios do acolhimento com dignidade, respeito, esperança e protagonismo;

CONSIDERANDO que, em **reunião ordinária realizada no dia 01 de julho de 2025**, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO, **deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a mudança de nome do equipamento “Sítio Nova Vida” para “Morada do Recomeço”**;

CONSIDERANDO ainda a relevância do lema adotado no novo nome do espaço: **“A rua não é destino. Aqui é um recomeço.”**, que reafirma o compromisso da política pública de assistência social com o enfrentamento da situação de rua e a reconstrução de trajetórias de vida com dignidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do nome do equipamento público anteriormente denominado **Sítio Nova Vida**, vinculado à rede socioassistencial do município de Araruama, para **Morada do Recomeço**.

Art. 2º Adotar como identificação institucional do equipamento a frase: **“A rua não é destino. Aqui é um recomeço.”**, a ser utilizada nos materiais de divulgação, placas, documentos e instrumentos de referência do serviço.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Política Social que providencie as adequações necessárias à implementação da nova nomenclatura, incluindo a atualização nos registros administrativos, materiais gráficos e comunicação oficial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂNDIDA MARIA DO CARMO
Presidente do Conselho